



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

LEI Nº.1182, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Institui o Serviço Voluntário no Município de Paulo Afonso e de outras providências

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Paulo Afonso o SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

§. 1º- Considera -se serviço voluntário para fins desta lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física de entidade Municipal pública ou privada que tenha no âmbito de sua competência a realização de objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos e/ou de assistência social.

§2º- Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998, o SERVIÇO VOLUNTÁRIO não gera vínculo empregatício ou estatutário nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º - O prestador de serviço voluntário não será remunerado nem ressarcido por despesas de qualquer natureza em função dos serviços prestados.

Parágrafo único - A Secretaria a qual estiver vinculado o voluntário deverá fornecer a infraestrutura necessária para os serviços voluntários..

Art. 3º- Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO aos 25 de fevereiro de 2010.

publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
EM 25/02/10.
GABINETE DO PREFEITO.
[Assinatura]

[Assinatura]
ANILTON BASTOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

